

RESOLUÇÃO Nº160/2024

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 01 de agosto de 2024, às 9:00 horas, conjunta com a 6ª Assembleia do COSEMS-ES, por web conferência.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023 que altera a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para instituir incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde – SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica – DRC;

Considerando o OFICIO/nº419/2024/DEAT/CGAE/DAET/SAES/MS que solicita providências quanto às inconsistências contidas na Resolução CIB-ES Nº199/2023, referentes aos equipamentos de hemodiálise que atendem ao SUS, existentes nos estabelecimentos de saúde do Estado, em desacordo com as informações disponíveis no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

Considerando as Manifestações Técnicas Nº211/2024/NEAE/GEPORAS e Nº253/2024/NEAE/GEPORAS (2024-9LBFG2), que apontam para a revisão do conteúdo da Resolução CIB-ES Nº199/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a revisão da categorização dos estabelecimentos destinados ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no Estado do Espírito Santo, conforme o quantitativo de equipamentos de hemodiálise em uso no SUS.

§1º - O quantitativo descrito no Anexo Único, foi realizado com base no número de equipamentos de hemodiálise em uso segundo número de vagas no SISTEMA MV REGULAÇÃO para Terapia Renal Substitutiva - TRS.

§2º - A pactuação de que trata esta Resolução, se restringe aos estabelecimentos que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2º - Tornar sem efeito a **Resolução CIB-ES Nº199/2023**.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 06 de agosto de 2024.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

RESOLUÇÃO Nº160/2024 – ANEXO ÚNICO

TABELA DE ESTABELECIMENTOS DE NÍVEL AMBULATORIAL, COM HABILITAÇÃO CÓDIGO 15.04, EM CONFORMIDADE PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO FINANCEIRO POR EQUIPAMENTOS DE HEMODIÁLISE, COM NÚMERO MÁXIMO DE 29 EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE PESSOAS COM DOENÇA RENAL CRÔNICA NO SUS

CNES	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO	EQUIPAMENTOS EM USO REGISTRADOS NO CNES	EQUIPAMENTOS EM USO SEGUNDO NÚMERO DE VAGAS NO SISTEMA MV REGULAÇÃO - TRS	CATEGORIA
34222178	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	SERRA	35	21	2
4044851	DAVITA SERRA	SERRA	37	28	2
12297	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	VITÓRIA	25	2	1
11738	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	VITÓRIA	30	8	1
4044916	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES	VITÓRIA	33	13	1
7838425	DAVITA VITÓRIA	VITÓRIA	22	18	1
2494442	HOSPITAL EVANGÉLICO DE VILA VELHA	VILA VELHA	37	21	2
3491706	BAXTER CARIACICA	CARIACICA	28	11	1
9739319	CLINIRIM	VILA VELHA	28	34	2
2448424	CASA DE SAÚDE SANTA MARIA	COLATINA	19	21	2
2547821	HOSPITAL EVANGÉLICO CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	23	11	2
2447029	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÇUI	GUAÇUI	30	25	2
2485680	SANTA CASA DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	36	22	2

Categoria 1: de 1 a 19 equipamentos de hemodiálise

Categoria 2: de 20 a 29 equipamentos de hemodiálise

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MIGUEL PAULO DUARTE NETO
SECRETARIO DE ESTADO
SESA - SESA - GOVES
assinado em 07/08/2024 17:55:41 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/08/2024 17:55:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9MTG7L>